



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.”, conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira, Talécia Elen Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. João Henrique Cançado Rodrigues, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/08/2025 às 08:00 (oito horas).

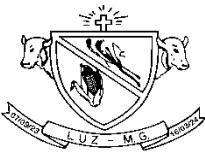
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/09/2025 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/09/2025 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

Item::	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13	Unidade	30	173,8450	R\$5.215,35
2	Vasilhames retornáveis P45	Unidade	10	571,3350	R\$5.715,35
3	Recargas de Gás GLP – Botijão P13 (13 kg)	Unidade	1008	111,1750	R\$112.064,40
4	Recargas de Gás GLP – Botijão P45 (45 kg)	Unidade	250	388,8150	R\$97.203,75
	Total Global Estimado				R\$ 220.196,85

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.”, conforme Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o



compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo,



ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;



6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

1 NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;
- d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;
- d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI
- d.5) Declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso:**

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:



10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.



15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
- 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



-
- 17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;
- 17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

FICHA: 638

FICHA: 691

FICHA: 655

FICHA: 678

FICHA: 623

FICHA: 993

FICHA: 431

FICHA: 485

FICHA: 449

FICHA: 339

FICHA: 722

FICHA: 814

FICHA: 937

FICHA: 898

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br>

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PCD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 08 de Agosto de 2025.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto da presente contratação é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (modelo P13) ou 45 kg (modelo P45), com lacre de segurança e selo do INMETRO, em conformidade com a Resolução ANP nº 49/2016 e demais normas técnicas aplicáveis, destinados a atender às demandas operacionais das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

O botijão deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

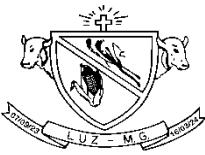
- Conter 13 kg ou 45 kg de GLP, com composição conforme padrões estabelecidos pela ANP;
- Estar em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugens, vazamentos ou quaisquer sinais de avarias;
- Possuir válvula de segurança em pleno funcionamento;
- Ser entregue mediante troca por botijão vazio (em regime de comodato);
- Ser fornecido por empresa legalmente autorizada pela ANP para distribuição de GLP;
- Conter lacre de segurança inviolado e selo do INMETRO visível e legível.

Unidade de fornecimento: Unidade (botijão cheio ou vasilhame vazio, conforme demanda).

Os itens a serem adquiridos estão apresentados na tabela abaixo, contendo as respectivas especificações técnicas, quantidades estimadas, preços unitários de referência e a média global prevista para a aquisição total dos materiais.

Item::	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13	Unidade	30	173,8450	R\$5.215,35
2	Vasilhames retornáveis P45	Unidade	10	571,3350	R\$5.715,35
3	Recargas de Gás GLP – Botijão P13 (13 kg)	Unidade	1008	111, 1750	R\$112.064,40
4	Recargas de Gás GLP – Botijão P45 (45 kg)	Unidade	250	388, 8150	R\$97.203,75
	Total Global Estimado				R\$ 220.196,85

A elaboração da estimativa orçamentária observou as diretrizes orçamentárias e financeiras vigentes, considerando, inclusive, a planilha de controle de gastos com fornecimento de gás referente ao exercício anterior, conforme levantamento realizado pelas unidades requisitantes.



A referida estimativa tem por objetivo assegurar a adequação dos preços ao mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os preços acima têm caráter **referencial**, sendo utilizados apenas como **base comparativa** para fins de julgamento e controle orçamentário, nos termos da legislação vigente. O valor final será aquele apresentado pela empresa vencedora do certame.

2. Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de educação, cultura e Esportes;

Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;

Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esportes;

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

Secretaria Municipal Obras Publica e Transportes.

E suas unidades conforme dotações em anexo:

3. Justificativa / finalidade

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos volumes de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), necessário ao funcionamento regular e eficiente das atividades desempenhadas pelas diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

O GLP é um insumo essencial para o preparo de alimentos, aquecimento de água e demais demandas operacionais em unidades como escolas, creches, unidades de saúde, almoxarifados, centros de convivência, cozinhas comunitárias, entre outros setores que prestam atendimento direto à população.

A contratação visa evitar descontinuidade nos serviços públicos essenciais, assegurando condições adequadas de funcionamento das repartições municipais, com atendimento às normas de segurança, saúde e bem-estar dos usuários e servidores.

A escolha pela aquisição sob demanda e em fornecimento contínuo se justifica pela variação de consumo entre os setores e pela necessidade de atendimento conforme a demanda real, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e obedecendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Critérios de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global dos itens**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total para o conjunto dos itens**, respeitadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas com preços unitários simbólicos, irrisórios ou inexistentes, nos termos da legislação vigente. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação.



5. Impacto orçamentário

Com base na análise das necessidades e quantidades estimadas para atender às demandas das Secretarias e Órgãos da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, a **estimativa total da contratação** é de **R\$ 220.196,85** (**Duzentos e vinte mil, cento e noventa e seis reias e oitenta e cinco centavos**), valor que representa a média dos preços atualmente praticados no mercado para os materiais descritos neste Termo de Referência.

6. Dotações Orçamentárias

As dotações orçamentárias foram alocadas de forma a **garantir o atendimento das necessidades previstas, com otimização dos recursos públicos** e em conformidade com os **limites definidos no planejamento orçamentário do município**.

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 72- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 214- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO - FICHA 253- MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 229- MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 343- MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 365- APOIO A REALIZAÇÃO /PARTICIPAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 579- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET. DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 604- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO DONA NANA-BEM VIVER

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 614- MANUTENÇÃO DO ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 638- APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 691- MANUTENÇÃO DA ASSITENCIAL SOCIAL ESPECIALIZADA-CREAS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 655- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA A SSITENCIA SOCIAL-CRAS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 678- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 623- MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO –FICHA 993- CONVENIO IMA E EMATER

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 431- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 485- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL-CAPS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 449- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS



ENGARRAFADO – FICHA: 339- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 722-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 814-MANUTENÇÃO DA CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 937- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO

DE ESTEIOS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 898-MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL

7. Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **entrega integral dos materiais**, mediante a **verificação da conformidade** com a solicitação e as condições estabelecidas em contrato.

O pagamento somente será autorizado após:

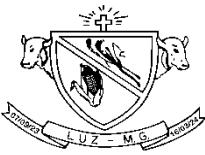
- **Entrega total dos materiais;**
- **Conferência e aceite** por parte da secretaria requisitante;
- **Emissão da nota fiscal**, contendo obrigatoriamente no corpo fiscal o **valor bruto e o valor do Imposto de Renda (IR) retido na fonte**, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 3.323/2022**;
- **Assinatura do agente de controle interno** da secretaria requisitante, atestando o recebimento e autorizando o pagamento.

8. Entrega e logística

- O fornecimento será realizado de forma **fracionada e conforme demanda**, com **entregas diretas nas unidades indicadas pelas Secretarias solicitantes**, abrangendo **todo o território do Município de Luz/MG, inclusive os distritos de Esteios e Campinho**, garantindo a cobertura integral das localidades pertencentes à Administração Municipal.
- A entrega deverá ocorrer de forma imediata ou dentro dos prazos estabelecidos em contrato, com possibilidade de reposição emergencial em casos de falhas ou necessidades urgentes.

9. Obrigações fiscais e emissão de nota fiscal

- Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores pagos, conforme a legislação vigente.
- A Nota Fiscal ou Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, de forma clara e visível, os seguintes dados: número do processo, número do Pregão e da Autorização de Fornecimento (AF), com o objetivo de agilizar o processo de recebimento dos materiais e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



- Adicionalmente, a Nota Fiscal deverá especificar obrigatoriamente, no corpo do documento fiscal, o valor bruto da nota e o valor referente ao Imposto de Renda (IR) retido na fonte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.323/22 e com as disposições estabelecidas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- É vedada a alteração dos preços estabelecidos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, conforme o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Qualquer modificação será permitida apenas para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com os termos e condições da proposta apresentada. A alteração poderá ser solicitada pelo (a) CONTRATADO(A), mediante requerimento formal e comprovação documental adequada.

10. Alterações Contratuais e entrega dos Materiais

O contrato poderá ser alterado conforme as hipóteses previstas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**. As quantidades previstas neste Termo de Referência poderão ser **acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observados os limites legais.

O(s) material(is) objeto da presente licitação será(ão) entregue(s) pela **CONTRATADA**, conforme **solicitação da Secretaria Requisitante**, observando-se:

- As **condições, prazos e especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência;
- A apresentação da **documentação fiscal correspondente** (Nota Fiscal/Fatura), devidamente preenchida e em conformidade com a legislação vigente;
- O cumprimento dos **procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**.

A aquisição dos materiais será feita **mediante requisição específica**, emitida **sob demanda**, conforme as necessidades operacionais de cada unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

As requisições poderão ser emitidas de forma **parcelada**, com ou sem a especificação da quantidade total dos itens. A Administração reserva-se o direito de realizar essas requisições em etapas, de acordo com seu cronograma e conveniência.

A entrega dos materiais deverá ser imediata, contada a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pela Prefeitura. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às **sanções previstas contratualmente**.

Os materiais listados neste Termo de Referência são considerados **itens independentes**, podendo ser adquiridos de forma isolada, conforme a necessidade administrativa, sem prejuízo à eficiência da contratação. O **parcelamento visa ampliar a competitividade** e garantir melhor aderência às demandas da Administração Pública.

Os locais de entrega e os itens a serem distribuídos encontram-se detalhados neste documento, conforme as necessidades específicas de cada setor da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá **atender integralmente todas as requisições emitidas**, mesmo que as entregas estejam previstas para datas futuras, conforme o planejamento da Administração.



11. Obrigações da licitante vencedora (contratada)

Compete à CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, o fiel cumprimento das seguintes obrigações:

1. **Execução do objeto:** Executar integralmente o objeto da licitação, conforme a proposta apresentada, as condições do Edital e a legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.
2. **Responsabilidade por danos:** Responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a entrega dos materiais, sendo que tal responsabilidade não será mitigada pela atuação da fiscalização da Administração.
3. **Despesas por infrações:** Assumir integralmente os custos decorrentes de quaisquer infrações legais ou contratuais cometidas por seus representantes ou prepostos, mesmo que ocorridas nas dependências da Administração.
4. **Garantia dos materiais:** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.
5. **Entrega conforme especificações:** Realizar as entregas em conformidade com os parâmetros definidos no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.
6. **Atendimento às exigências do CONTRATANTE:** Acatar todas as determinações da Administração, sujeitando-se à fiscalização contínua, prestando esclarecimentos e solucionando eventuais falhas apontadas.
7. **Regularidade fiscal e trabalhista:** Manter atualizadas e disponíveis as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela legislação.
8. **Manutenção das condições de habilitação:** Preservar, durante toda a vigência contratual, os requisitos de habilitação e qualificação apresentados na fase licitatória.
9. **Conformidade ambiental e selos de qualidade:** Garantir que os materiais atendam às normas ambientais pertinentes e possuam, quando exigido, os selos ou certificados de conformidade emitidos por órgãos competentes.
10. **Responsabilidade jurídica:** Responder por eventuais despesas e responsabilidades decorrentes de processos judiciais ou administrativos relacionados a ações ou omissões suas ou de seus prepostos, no âmbito da execução contratual.
11. **Atendimento a novas exigências:** Atender prontamente a todas as solicitações e exigências do CONTRATANTE, dentro do escopo contratual.
12. **Comunicação de anormalidades:** Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que interfira na execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.
13. **Vedações à subcontratação:** Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, salvo mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.
14. **Força maior:** Comunicar a ocorrência de caso fortuito ou força maior no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apresentando a devida comprovação documental no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena de não reconhecimento da justificativa.
15. **Responsabilidade por custos logísticos:** Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais, incluindo frete, seguros, carga, descarga e demais encargos até o local de destino.
16. **Substituição de materiais recusados:** Promover, às suas expensas, a substituição de qualquer item que for rejeitado pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido na notificação administrativa.



17. Apresentar as certidões necessárias para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente, bem como os documentos de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência e no edital da licitação. A entrega dos documentos deverá ser realizada **presencialmente** no endereço abaixo ou por **serviço de correios com Aviso de Recebimento (AR)**, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

Endereço para envio ou entrega presencial:
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO -SALA 236
2º ANDAR- RESPONSÁVEL: BIANCA, NOS HORÁRIOS 07: 00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00 HRS

No caso de envio por correio, será considerada como data de entrega aquela registrada no Aviso de Recebimento (AR). Recomenda-se o envio com a devida antecedência para evitar atrasos que possam comprometer a habilitação no processo.

É de responsabilidade exclusiva da empresa ou profissional interessado assegurar o correto envio e recebimento da documentação no prazo estipulado, **não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico**, salvo se expressamente autorizado pela administração responsável.

A **não apresentação das certidões e documentos exigidos nos moldes e prazos estabelecidos** poderá implicar na inabilitação da proposta ou desclassificação do interessado, nos termos da legislação aplicável.

12. Obrigações do (a) contratante

Cabe ao(a) CONTRATANTE:

1. Facilitar a entrega dos materiais, proporcionando todas as condições necessárias para que o(a) CONTRATADO(A) realize a entrega dos materiais objeto deste Edital e do contrato, sem impedimentos.
2. Efetuar o pagamento conforme as condições e preços acordados no contrato.
3. Designar, conforme os artigos 8º e 9º do Decreto nº 3.783, de 31 de março de 2025, um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, que deverá registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato e garantir a correção de falhas ou defeitos nos produtos entregues.
4. Realizar a conferência e o recebimento dos materiais por meio dos funcionários do Almoxarifado Central, Almoxarifado da Secretaria de Saúde e agentes de controle interno das secretarias requisitantes, verificando especificações e podendo rejeitar total ou parcialmente os itens entregues.
5. Assegurar a efetiva entrega de todos os itens, verificando especificações, características e quantidades para garantir o cumprimento integral do contrato.
6. Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todas as informações e esclarecimentos necessários relacionados ao objeto do contrato, sempre que solicitados.
7. Informar ao(à) CONTRATADO(A) sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, mantendo comunicação clara e eficaz durante o processo.
8. Rejeitar materiais que não estejam em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, adotando as providências necessárias para garantir a conformidade contratual.

13. Vigência contratual



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pelo(a) CONTRATANTE a qualquer tempo, conforme as hipóteses legais previstas na legislação licitatória. A rescisão deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização, conforme a legislação vigente.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante interesse das partes e justificativa adequada, em conformidade com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, respeitando as condições e formalidades legais aplicáveis.

14. Das alterações, acréscimos e supressões

As quantidades e valores pactuados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores formalmente designados pelas secretarias e órgãos requisitantes da Prefeitura Municipal de Luz/MG, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 3.783, de 31 de março de 2025. O recebimento, a conferência e a verificação dos materiais entregues serão de responsabilidade dos servidores lotados nos setores destinatários, com o apoio dos agentes de controle interno das respectivas secretarias. Esses agentes deverão verificar a conformidade dos itens com as especificações contratuais e, se necessário, poderão rejeitar produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam fora das normas técnicas e de segurança, adotando as medidas corretivas cabíveis.

Luz MG 13 de Junho de 2025



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 3.796, de 31 de março de 2025, com o objetivo de justificar a necessidade da aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), bem como dos respectivos vasilhames retornáveis.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de GLP para atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, assegurando o funcionamento regular de atividades essenciais.

A aquisição é fundamentada na necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, conforme o princípio da eficiência e do planejamento, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta solução considerada tecnicamente viável, segura e economicamente adequada.

1. Objeto

O objeto da presente contratação é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (modelo P13) ou 45 kg (modelo P45), com lacre de segurança e selo do INMETRO, em conformidade com a Resolução ANP nº 49/2016 e demais normas técnicas aplicáveis, destinados a atender às demandas operacionais das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

O botijão deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

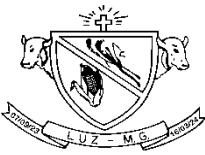
- Conter 13 kg ou 45 kg de GLP, com composição conforme padrões estabelecidos pela ANP;
- Estar em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugens, vazamentos ou quaisquer sinais de avarias;
- Possuir válvula de segurança em pleno funcionamento;
- Ser entregue mediante troca por botijão vazio (em regime de comodato);
- Ser fornecido por empresa legalmente autorizada pela ANP para distribuição de GLP;
- Conter lacre de segurança inviolado e selo do INMETRO visível e legível.

Unidade de fornecimento: Unidade (botijão cheio ou vasilhame vazio, conforme demanda).

A natureza da contratação é de fornecimento contínuo de bens de consumo, com entregas realizadas sob demanda, conforme a necessidade específica de cada setor requisitante da Administração Pública Municipal.

Quantitativos estimados (anual):

- Recargas de GLP em botijão P13: 1008 unidades
- Recargas de GLP em botijão P45: 250 unidades
- Vasilhames retornáveis P13 (quando necessário): até 30 unidades
- Vasilhames retornáveis P45 (quando necessário): até 10 unidades



Os quantitativos acima são estimativas baseadas no consumo histórico dos órgãos municipais e poderão ser ajustados conforme a necessidade durante o período contratual.

2. Justificativa

A presente contratação tem por objeto a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais desenvolvidas pelas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

A contratação está fundamentada nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e continuidade do serviço público, conforme estabelecido nos arts. 11 e 18, que disciplinam a fase preparatória e a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento de GLP é uma demanda contínua e essencial, indispensável ao funcionamento de diversas unidades públicas, como escolas, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, a Padaria Municipal, entre outras, que utilizam esse insumo para o preparo de alimentos ou em processos operacionais. A interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, causando prejuízos à população e à execução das políticas públicas.

A escolha pelos botijões de 13 kg e 45 kg considera as especificidades de consumo de cada unidade usuária:

- Os de 13 kg são ideais para ambientes com menor demanda e que requerem mobilidade;
- Os de 45 kg atendem locais com consumo mais elevado, proporcionando maior autonomia e reduzindo a freqüência de reposições, o que contribui para a economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de reposição e substituição de vasilhames e componentes de segurança, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Inmetro, garantindo a segurança dos usuários, a integridade das instalações e o cumprimento das exigências técnicas vigentes.

Diante da viabilidade técnica da solução, da regularidade da demanda e do alinhamento com os objetivos da administração pública, justifica-se a contratação como necessária, segura e eficaz, em consonância com o planejamento institucional e os instrumentos de governança e gestão previstos no marco legal vigente.

3. Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;

Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esportes;

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

Secretaria Municipal Obras Públicas e Transportes.

E suas unidades conforme dotações em anexo:



4. Estudo de Viabilidade

Com base em levantamento de mercado, identificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores locais e regionais, com preços compatíveis com os praticados no setor e capacidade logística suficiente para atender à demanda municipal de forma regular. O modelo de fornecimento por recarga de botijões e reposição de vasilhames é consolidado no mercado, simples de operacionalizar e atende integralmente às exigências das normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo as emitidas pela ANP e pelo Inmetro.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução apresenta-se como a mais adequada, por reunir as seguintes vantagens:

- Facilidade de implantação e manutenção, sem necessidade de obras ou adaptações estruturais nos locais de uso;
- Segurança no armazenamento e manuseio, quando utilizados os equipamentos normatizados;
- Padronização dos insumos, o que facilita o controle e a reposição pelas unidades usuárias.

Considerando aspectos como custo-benefício, disponibilidade de mercado, viabilidade logística, adequação às normas técnicas e segurança operacional, conclui-se que a solução proposta é viável, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente aos objetivos da contratação pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da Contratação – Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Com o objetivo de garantir o adequado atendimento às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Luz/MG, especialmente diante da impossibilidade de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em virtude da ausência de instalações apropriadas e devidamente licenciadas, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

5.1. Especificações do Produto

- O fornecimento deverá abranger GLP envasado em botijões retornáveis de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), pelo INMETRO, pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
- Os botijões devem ser entregues lacrados, testados, com validade técnica vigente e em perfeito estado de conservação, isentos de ferrugem, amassados, vazamentos ou quaisquer outros danos que comprometam sua segurança e funcionalidade.

5.2. Itens a Serem Fornecidos

- Recargas de GLP para botijões P13 e P45;
- Vasilhames retornáveis (P13 e P45), quando necessário, em conformidade com os padrões de segurança e devidamente certificados conforme exigências legais.

5.3. Segurança e Conformidade

- Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, incluindo:
 - Regulamentos da ANP;
 - Certificação compulsória do INMETRO;



- Requisitos de segurança contidos nas normas técnicas aplicáveis, como as NBRs pertinentes e a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).
- O fornecedor deverá garantir que todos os botijões estejam aptos para uso imediato, livres de riscos e em conformidade com os critérios mínimos de segurança.

6. Entrega e Logística

- O fornecimento será realizado de forma fracionada e conforme demanda, com entregas diretas e imediata nos endereços indicados pelas Secretarias solicitantes, abrangendo todo o território do Município de Luz/MG, incluindo os distritos de Esteios e Campinho, assegurando cobertura integral das localidades atendidas pela Administração Pública Municipal.
- As entregas deverão ser realizadas de forma imediata ou dentro dos prazos estipulados em contrato, com reposições emergenciais nos casos de falhas no fornecimento ou em situações de urgência.

7 Justificativa Técnica da Modalidade de Entrega

Considerando a inexistência, por parte da Prefeitura, de estrutura física adequada e licenciada para o armazenamento de GLP — conforme exigido pelas normas de segurança da ANP, Corpo de Bombeiros e demais regulamentações pertinentes —, a modalidade de entrega fracionada e sob demanda se mostra tecnicamente indispensável. Essa estratégia visa:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Evitar riscos à segurança dos servidores e das unidades administrativas;
- Assegurar a eficiência, economicidade e conformidade legal da contratação, em atenção aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

8. Qualificação Técnica

Para assegurar a plena capacidade técnica-operacional da empresa licitante no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), será exigida a comprovação documental dos seguintes requisitos:

- a) Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme regulamentação vigente, comprovando que a empresa está legalmente habilitada para atuar na comercialização e distribuição de GLP no território nacional.
- b) Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal onde se encontra estabelecida a sede da empresa, atestando a regularidade do funcionamento da atividade no município.
- c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes para segurança em edificações e áreas de risco.
- d) Armazenamento de GLP conforme IT 23 do CBMMG

A licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para realizar o armazenamento seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em conformidade com a Instrução Técnica nº 23 (IT 23) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).



Essa exigência se aplica a instalações em edificações e áreas de risco, incluindo Estabelecimentos de Treinamento Profissional (ETPs), e tem como objetivo garantir a segurança das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente, prevenindo acidentes como vazamentos, explosões e incêndios.

9. Garantia e Assistência Técnica

Todos os itens fornecidos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

Requisitos mínimos de garantia e suporte:

- Botijões (vasilhames retornáveis): Devem ser entregues em perfeitas condições de uso, com teste de integridade e validade conforme exigências da ANP e normas de segurança. Em caso de avarias, vazamentos ou não conformidades, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem ônus adicional para a administração.
- Assistência técnica e suporte: Atendimento ágil a eventuais problemas operacionais relacionados aos botijões, conexões ou demais componentes fornecidos.
- Substituição imediata de vasilhames ou acessórios que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as normas técnicas exigidas

A garantia e a assistência técnica adequadas são indispensáveis para garantir a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais.

10. Estimativa de quantidade

A estimativa de consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o presente exercício foi elaborada com base nos registros de fornecimento do exercício anterior, levando em consideração os valores efetivamente consumidos por cada setor da Administração Pública Municipal, tais como: educação, saúde, assistência social e setores administrativos.

Para o exercício atual, contudo, verificou-se a necessidade de revisar e ajustar a previsão de consumo, em razão dos seguintes fatores:

- Ampliação do número de unidades atendidas, com a inclusão de novos pontos de consumo, como escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos recentemente implantados ou reativados;
- Interiorização dos serviços públicos, contemplando os distritos de Esteios e Campinho, que passaram a demandar fornecimento regular e contínuo de GLP;
- Aumento da carga horária e da capacidade de atendimento de algumas unidades, notadamente as escolas de tempo integral e as cozinhas comunitárias, resultando em maior volume de consumo;
- Variações sazonais de demanda, além da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, inclusive em situações emergenciais.

Dessa forma, a estimativa atualizada não se baseia apenas nos históricos de consumo do ano anterior, mas incorpora também a projeção de aumento da demanda decorrente da expansão e reorganização das atividades da Administração Pública Municipal.



Essa metodologia de estimativa está em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade e planejamento, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, visando à adequada prestação dos serviços públicos e à prevenção de riscos de desabastecimento ou necessidade de contratações emergenciais.

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi considerada a planilha de controle de gastos com fornecimento de gás referente ao exercício anterior, a qual está anexa a este documento como instrumento de apoio à justificativa da contratação e à formulação da nova estimativa de consumo.

Justificativa para Ampliação dos Pontos de Entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

A necessidade de ampliação dos pontos de entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de Luz/MG decorre do crescimento da rede de serviços públicos e do consequente aumento da demanda por gás de cozinha nas unidades vinculadas à Administração.

No último exercício, observou-se a inclusão de novos locais e ampliação da estrutura existente, o que elevou significativamente a necessidade de fornecimento e logística de distribuição do GLP. Entre os principais fatores que justificam essa ampliação, destacam-se:

- Criação, reabertura ou reestruturação de unidades que passaram a demandar fornecimento de GLP de forma contínua, tais como:
 - Secretaria Administrativa do Distrito de Esteios;
 - Unidade de Apoio de Campinho.
 - Cozinha da Secretaria Municipal de Saúde
 - Cozinha da Secretaria Municipal de Educação
 - Cozinha da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
 - Unidade de Saúde dos distritos de Esteios e Campinho
 - Fisioterapia
 - Horto Municipal
 - Academia de saúde dos bairros Novo Oriente e
 - Nova sede do Programa bolsa família
 - Apoio as atividades esportivas do município
- Aumento expressivo do número de alunos e crianças atendidas em creches e escolas municipais, especialmente com a implementação de tempo integral no Centro educacional Pe. Parreiras, o que implica maior consumo de GLP para o preparo de refeições;
- Ampliação de programas sociais e de saúde, com fornecimento de refeições e suporte alimentar, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), apoio a crianças em vulnerabilidade na casa de apoio a criança e adolescentes dentre outros
- Interiorização dos serviços públicos, com a consolidação de atendimentos regulares nos distritos de Esteios e Campinho, exigindo abastecimento constante e estruturado nessas localidades;
- Aumento do número de servidores públicos lotados nas unidades, elevando o volume de uso de GLP para apoio às atividades internas, cozinhas funcionais e serviços complementares;
- Recentemente, algumas escolas tiveram o fornecimento de gás alterado para botijões P45, devido ao aumento da demanda e maior consumo nessas unidades. Há possibilidade de que outras escolas também passem por essa alteração conforme a necessidade, garantindo maior autonomia e eficiência no abastecimento.
- Ampliação das atividades institucionais que demandam suporte alimentar que provocam um aumento significativo no consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Padaria



Municipal, Intensificando a produção de alimentos voltados ao atendimento de reuniões, eventos oficiais, festividades comunitárias e ações intersetoriais promovidas pelas secretarias municipais.

Diante desse cenário, o aumento no consumo de GLP deve ser devidamente considerado na previsão orçamentária e na estimativa dos quantitativos a serem contratados, de modo a garantir a continuidade da produção e o atendimento adequado das demandas institucionais.

A presente medida visa atender aos princípios da eficiência administrativa, continuidade do serviço público, planejamento e economicidade, conforme previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, contribui para evitar interrupções no fornecimento de gás, que poderiam comprometer serviços essenciais à população.

11. Critérios de Julgamento

A proposta será julgada pelo menor preço global, desde que atendidas todas as exigências de qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

12. Impacto Orçamentário e Estimativo do Valor da Contratação

- A contratação pretendida possui respaldo orçamentário nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, conforme planejamento das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG. O impacto orçamentário foi avaliado com base nos consumos anteriores, projeções de demanda e cotações de preços praticados no mercado local e regional.
- A estimativa de valor para esta contratação foi elaborada com base em levantamento de preços junto a fornecedores da região e em valores médios registrados em contratações públicas similares, observando os princípios da economia e da vantagem para a Administração Pública.
- Estimativa de custos anuais:

Item:	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13	Unidade	30	173,8450	R\$5.215,35
2	Vasilhames retornáveis P45	Unidade	10	571,3350	R\$5.715,35
3	Recargas de Gás GLP – Botijão P13 (13 kg)	Unidade	1008	111, 1750	R\$112.064,40
4	Recargas de Gás GLP – Botijão P45 (45 kg)	Unidade	250	388, 8150	R\$97.203,75
	Total Global Estimado				R\$ 220.196,85

A contratação será executada conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, sem comprometer a responsabilidade fiscal do município.



13. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, vinculadas às unidades administrativas demandantes

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 72- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 214- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO - FICHA 253- MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 229- MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 343- MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 365- APOIO A REALIZAÇÃO /PARTICIPAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 579- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET. DO BEM ESTAR SOCIAL E HAB.

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 604- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO DONA NANA-BEM VIVER

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 614- MANUTENÇÃO DO ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 638- APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 691- MANUTENÇÃO DA ASSITENCIAL SOCIAL ESPECIALIZADA-CREAS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 655- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA A SSITENCIA SOCIAL-CRAS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 678- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 623- MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA 993- CONVENIO IMA E EMATER

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 431- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 485- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL-CAPS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 449- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 339- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 722-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 814-MANUTENÇÃO DA CAPELA VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 937- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO



DE ESTEIOS

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00 –GAS ENGARRAFADO – FICHA: 898-MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL

A execução da despesa observará os limites autorizados, bem como os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

14. Justificativas para o Parcelamento da Contratação

A contratação deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por se tratar de um item de uso contínuo e essencial ao funcionamento das atividades públicas, como o preparo de refeições em escolas, unidades de saúde e assistência social.

O parcelamento é justificado pelos seguintes fatores:

- Necessidade contínua e variada ao longo do exercício, com consumo que pode variar conforme o período do ano e a rotina de cada órgão;
- Evita o acúmulo desnecessário de botijões e acessórios, reduzindo riscos de armazenamento e desperdício;
- Melhor gestão orçamentária, permitindo que os pagamentos sejam realizados conforme a entrega dos produtos, otimizando o fluxo financeiro do município;
- Atende ao princípio da economicidade, ao evitar compras em excesso e garantir reposição apenas quando necessário.

Portanto, justifica-se a contratação parcelada, mediante entregas programadas ou sob demanda, conforme cronograma e necessidade dos setores requisitantes.

15. Forma de pagamento:

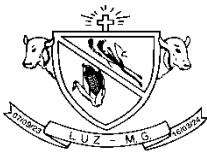
O pagamento será realizado conforme as condições acordadas no contrato, após a entrega integral dos materiais e a conferência de conformidade com a solicitação, após a emissão da nota fiscal a qual deve se obrigatoriamente constar no corpo fiscal o valor bruto e o valor do IMPOSTO DE RENDA (IR) retido na fonte, conforme decreto municipal nº 3.323/22, e ainda após verificação do recebimento e a assinatura do agente de controle interno da secretaria requisitante autorizando o pagamento das mesmas.

16. Condições gerais:

- A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões necessárias para a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- O fornecedor deverá garantir que os materiais atendam as normas ambientais, sempre que aplicável, e que possuam selo de qualidade exigido por órgãos competentes.
- A contratante se reserva o direito de realizar auditoria para confirmar a qualidade e a conformidade dos produtos.

17. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:



1. Atendimento contínuo e eficiente das atividades essenciais realizadas pelas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, onde o uso de gás de cozinha é indispensável.
2. Garantia de fornecimento regular de GLP, com reposição adequada e dentro dos prazos, evitando interrupções no preparo de alimentos e no funcionamento de equipamentos que dependem do gás.
3. Melhoria na gestão de recursos públicos, com controle do consumo, entregas sob demanda e pagamentos conforme cronograma, promovendo eficiência e economicidade.
4. Redução de riscos operacionais, como atrasos, falta de gás ou uso de equipamentos inadequados, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos com qualidade.

Esses resultados estão alinhados com os princípios da boa administração pública, promovendo o uso responsável dos recursos e garantindo a prestação de serviços essenciais à população.

18. Demonstrativo dos resultados pretendidos

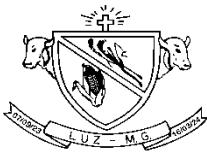
A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e promoção do interesse público:

- Garantir o fornecimento contínuo e regular de GLP
- Assegurar o atendimento das necessidades de todas as unidades requisitantes
- Obter produtos em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança
- Promover a segurança no uso do GLP
- Agilizar os processos de reposição de gás e acessórios
- Cumprir os preceitos legais e normativos vigentes
- Manter controle e rastreabilidade das entregas

19. Análise de Riscos

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envolve riscos que, caso não sejam devidamente identificados e gerenciados, podem comprometer a eficiência, a continuidade e a segurança dos serviços públicos essenciais. Abaixo estão os principais riscos associados a esta contratação, acompanhados das medidas preventivas e corretivas recomendadas:

Risco Identificado	Conseqüência Potencial	Medidas de Mitigação/Contenção
Desabastecimento de GLP por parte da empresa contratada	Interrupção de serviços essenciais como preparo de merenda escolar e atendimento à saúde	Previsão de contrato com cláusula de penalidade e possibilidade de substituição emergencial
Entrega de botijões em condições inadequadas ou fora das normas de segurança	Risco de acidentes, explosões, incêndios ou inutilização do insumo	Exigência de certificação dos vasilhames conforme normas da ANP e Inmetro. Fiscalização rigorosa
Variação excessiva de preços do GLP durante a vigência contratual	Impacto orçamentário e desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Previsão de cláusula de reajuste com base em índice oficial (ANP ou IPCA), conforme normativos



Risco Identificado	Conseqüência Potencial	Medidas de Mitigação/Contenção
Inadimplência contratual (atrasos nas entregas ou fornecimento parcial)	Comprometimento da continuidade dos serviços públicos	Avaliação técnica da empresa contratada, exigência de capacidade operacional mínima no edital
Armazenamento inadequado do GLP nas unidades usuárias	Riscos à segurança dos servidores e da população	Capacitação das equipes, fiscalização dos locais e exigência de infraestrutura mínima de armazenamento

20. Impactos Ambientais Possíveis

A utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), apesar de ser uma fonte de energia mais limpa em comparação a lenha ou carvão, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados:

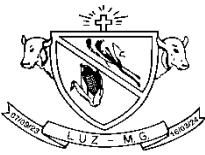
1. Emissão de Gases Poluentes:
A queima do GLP emite dióxido de carbono (CO₂), um gás de efeito estufa, embora em menor quantidade do que outras fontes fósseis. O impacto é considerado de baixa escala, dada a natureza e o volume da contratação.
2. Manuseio e descarte de equipamentos:
O descarte incorreto de reguladores, válvulas e mangueiras pode gerar resíduos não recicláveis e riscos de contaminação. A destinação adequada desses materiais deve ser exigida dos fornecedores e observada pela administração.
3. Riscos de vazamentos:
Vazamentos de gás, caso ocorram, podem representar riscos ao meio ambiente e à saúde humana. Por isso, a exigência de equipamentos certificados e manutenção preventiva são medidas obrigatórias para mitigar esse impacto.
4. Logística e transporte:
O transporte dos botijões até os locais de uso gera emissões de veículos, mas o impacto é considerado pontual e restrito ao processo de entrega, sendo reduzido com logística planejada e fornecedores locais.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir dos fornecedores o uso de botijões em boas condições, com manutenção regular e dentro do prazo de validade técnica;
- Utilizar reguladores e mangueiras com certificação ambiental e de segurança;
- Armazenamento conforme normas técnicas;
- Orientar os usuários sobre o uso consciente do gás e o descarte correto dos acessórios substituídos;
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis no transporte e armazenamento dos produtos.

21. Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores formalmente designados pelas secretarias e órgãos requisitantes da Prefeitura Municipal de Luz/MG, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 3.783, de 31 de março de 2025.



O recebimento, a conferência e a verificação dos materiais entregues serão de responsabilidade dos servidores lotados nos setores destinatários, com o apoio dos agentes de controle interno das respectivas secretarias. Esses agentes deverão verificar a conformidade dos itens com as especificações contratuais e, se necessário, poderão rejeitar produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam fora das normas técnicas e de segurança, adotando as medidas corretivas cabíveis.

Compete aos fiscais do contrato:

- Acompanhar e monitorar o fornecimento dos produtos, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e das quantidades contratadas;
- Atestar o recebimento das recargas de GLP e de seus acessórios (vasilhames, reguladores, mangueiras e válvulas), conferindo a integridade, validade, segurança e a presença de certificações exigidas pelos órgãos reguladores;
- Registrar ocorrências, tais como atrasos, entregas parciais, itens fora do padrão ou não conformes, e comunicar imediatamente os fatos à autoridade competente para providências;
- Solicitar a substituição de materiais que apresentem defeitos, estejam danificados ou não atendam aos requisitos de segurança;
- Emitir relatórios e atestados de conformidade, quando necessário, subsidiando os processos de liquidação de despesa, pagamento e controle interno.

A atuação da fiscalização visa garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, bem como a segurança dos usuários e a efetividade dos serviços públicos que dependem do fornecimento de GLP.



ANEXO 1: Planilha – Gastos com Gás – Exercício Anterior

Secretaria Municipal de Obras públicas	P13	32	122,65	3924,80
PSFs	P13	25	122,65	3066,25
Padaria Municipal	P45	115	122,65	14104,75
Casa de apoio a criança e adolescentes	P13	17	122,65	2085,05
Centro de atenção psico-social	P13	4	122,65	490,60
Centro de referencia a assit. social	P13	3	122,65	367,95
Centro de referencia especializado a Assist. Social	P13	2	122,65	245,30
Centro de referencia do Idoso	P13	2	122,65	245,30
Conselho Tutelar	P13	1	122,65	122,65
Centro de apoio Dona Naná- Bem Viver	P13	39	122,65	4783,65
Centro de educação inf. Cantinho do saber	P13	58	120,00	4.320,00
Capela velório	P13	5	122,65	613,25
Setor de cultura	P13	35	122,65	4292,65
Creches municipais	P13	89	120,00	10915,85
Escolas da rede municipal	P13	8	122,65	981,20
	P45	40	457,81	18312,40
Total:	P13: 435	P45: 40	46.266,60	64.579,00
			18312,40	

O aumento da quantidade estimada para aquisição de Gás P13, de **435 unidades** ao longo do exercício anterior para **1008 unidades**, representa um acréscimo de aproximadamente **131,72%**.
O aumento da quantidade estimada para aquisição de Gás P45, de **40 unidades** ao longo do exercício anterior para **250 unidades**, representa um acréscimo de aproximadamente **131,72%**.

Foram obtidos a partir dos registros oficiais do sistema do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Luz/MG,

As informações foram extraídas do módulo responsável pelo acompanhamento de consumo e lançamentos, com base nas notas fiscais eletrônicas, pedidos autorizados e ordens de fornecimento emitidas durante o exercício anterior, o que garante a fidelidade dos dados e sua rastreabilidade.



Portanto, os dados apresentados refletem a execução real da despesa com fornecimento de GLP, servindo como base técnica para a projeção de consumo e composição da estimativa atual de contratação.

Justificativa para Ampliação dos Pontos de Entrega de Gás Liquefeito de A presente Planilha de Gastos com Gás – Exercício Anterior apresenta o detalhamento dos valores mensais e do consumo total de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) registrado nas diversas unidades da Administração Pública Municipal ao longo do último exercício financeiro.

Foram consolidadas as informações relativas aos principais setores consumidores, incluindo unidades escolares, estabelecimentos de saúde, equipamentos de assistência social, setor administrativo, além da Padaria Municipal. A planilha permite a análise dos seguintes aspectos:

- Discriminação por setor ou unidade consumidora;
- Quantidade de recargas de GLP (botijões P13 e P45) utilizadas;
- Valores mensais pagos pelo fornecimento de gás;
- Total anual de consumo e custo agregado;

Os dados consolidados servem como base técnica para a projeção dos quantitativos a serem contratados no exercício atual, além de oferecer subsídios para a justificativa de eventuais aumentos no consumo ou na abrangência do fornecimento, como a inclusão de novos pontos de entrega e o crescimento das atividades institucionais que demandam preparo de alimentos.

A planilha anexa é, portanto, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentando a estimativa de consumo e subsidiando a tomada de decisões quanto ao planejamento e à contratação de fornecimento de GLP, conforme os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



ANEXO 2: Resumo dos itens do processo por fornecedor e contrato /PRC 161/2021

A presente planilha tem por objetivo apresentar, de forma consolidada, o resumo dos itens contratados por fornecedor e por contrato no âmbito do Processo PRC 161/2021. Para fins comparativos e de análise histórica, inclui-se também a planilha referente ao processo anterior, possibilitando a verificação dos quantitativos previstos e sua respectiva execução.

Esta apresentação visa fornecer subsídios à avaliação técnica e administrativa, contribuindo para a transparência e o acompanhamento da execução contratual.

Observação: Conforme planilha anexa do processo anterior, a quantidade originalmente prevista era de 4.190 unidades, entretanto, ao longo dos anos, foram efetivamente adquiridas apenas 1.346 unidades, o que representa uma execução de aproximadamente 32,12% da estimativa inicial. A reavaliação da demanda busca refletir de forma mais realista o consumo efetivo, promovendo maior aderência entre o planejamento e a execução contratual.

Sobre o item Gás P13:
O aumento da quantidade estimada para aquisição de Gás P13, de 40 unidades no processo anterior para 250 unidades no PRC 161/2021, representa um acréscimo de aproximadamente 525%.

Observação adicional: Conforme a planilha anexa do processo anterior, a estimativa inicial era de 100 unidades, porém, durante a vigência contratual, foram adquiridas efetivamente apenas 67 unidades, o que corresponde a 67% da previsão inicial.

Ressalta-se, ainda, a possibilidade de transição gradual do uso de botijões de Gás P13 para P45 em algumas unidades escolares, conforme as condições estruturais das instalações. Essa mudança pode impactar diretamente a demanda futura. Assim, a estimativa atual considera não apenas os dados históricos de consumo, mas também as potenciais alterações na configuração de uso do GLP nas escolas do município.

Luz, MG 06 de Junho de 2025.

LEILA APARECIDA COSTA PINTO- MATRICULA: 4971
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO- SECRETARIA
MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

CLAUDIA ALVES SANTOS- MATRICULA: 2448
NUTRICIONISTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DANIEL JUNIO PEREIRA - MATRICULA: 7354
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDERECO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP N° 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APPLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.”, conforme Termo de Referência.

Item::	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13	Unidade	30		
2	Vasilhames retornáveis P45	Unidade	10		
3	Recargas de Gás GLP – Botijão P13 (13 kg)	Unidade	1008		
4	Recargas de Gás GLP – Botijão P45 (45 kg)	Unidade	250		



	Total Estimado	Global				

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses

Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2025

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025, Pregão nº 001/2025, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PCD

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° /2025 DE ____2025.

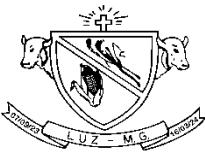
**“CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE
O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA /
PESSOA FÍSICA _____,
COM FUNDAMENTO NO PROCESSO: PRC
nº 154/2025 - PREGÃO 030/2025 ”.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebraram, de um lado o **Município de Luz**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aílton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente a rua _____, em ____/MG, portador do CPF: _____ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o pressente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Fornecimento, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (MODELO P13) OU 45 KG (MODELO P45), COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP N° 49/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG”, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, que fazem parte integrante deste contrato, de acordo com o percurso abaixo discriminado:

Item::	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Subtotal Estimado (R\$)
1	Vasilhames retornáveis P13	Unidade	30		
2	Vasilhames retornáveis P45	Unidade	10		



3	Recargas de Gás GLP – Botijão P13 (13 kg)	Unidade	1008		
4	Recargas de Gás GLP – Botijão P45 (45 kg)	Unidade	250		
	Total Global Estimado				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO E DO VALOR

2.2 - Ficam estimados o valor global do presente CONTRATO em **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado com **30 (Trinta) dias** após cada entrega efetivamente realizada, observada a autorização de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **Contratada deverá** fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Luz/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, inclusive o número do **PREGÃO Nº 030/2025 - PRC Nº 154/2025**.

3.3 – A nota fiscal eletrônica juntamente com a mercadoria correspondente deverá ser entregue diretamente ao(s) servidor (ES) lotados na Secretaria Municipal de _____, que somente atestará(ão) a entrega do objeto, quando cumpridas pela **Contratada** as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de _____ e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Luz/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

c) A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

d) Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

e) É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.2- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação a **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a Lei Feral 14.133/2021.

4.3 - Havendo **alteração dos valores**, deverá a Contratada remeter à Secretaria Municipal de Administração a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro para ser protocolada junto ao



Departamento de Compras e Licitações do município.

4.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/registro.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s) do exercício de 2025 e suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

FICHA: 638

FICHA: 691

FICHA: 655

FICHA: 678

FICHA: 623

FICHA: 993

FICHA: 431

FICHA: 485

FICHA: 449

FICHA: 339

FICHA: 722

FICHA: 814

FICHA: 937

FICHA: 898

FONTE: 3.3.90.30.04.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Município de Luz, através de servidor (es) lotado(s) na Secretaria Municipal de _____ exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Luz/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A **CONTRATADA**, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior ao prazo estabelecido**.

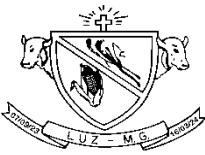
7.1 - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar caso estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro/contrato e aplicar o disposto na lei federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável (eis) pelo recebimento do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto



quando da entrega.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a lei federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Municipal aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação, se apresentar documentação falsa ou diversa da exigida no edital e na Legislação pertinente, ou se não mantiver sua proposta sem justificativa aceita pela Administração Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis;

d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, junto à Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Municipal.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Sr. Prefeito Municipal.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato/ata poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Luz/MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025 --PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025**, passando este a fazer parte integrante deste contrato/ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14.2 - O município publicará o resumo deste contrato de fornecimento.

14.3 - A **contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos da lei federal 14.133/21**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

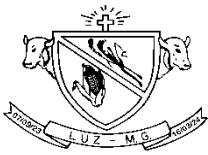
15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Luz/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Luz, ____ de _____ de 2025.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME
EMPRESA/PFP**



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**